

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1807.01/2024-SRP
PROCESSO Nº 1906.01/2024-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1906.01/2024-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala da do SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 310/2023, de 22/03/23, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1906.01/2024-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA-ME - SERIGRAFIA E GRÁFICA TITANS.

ENDEREÇO: Rua Rui Moreno, nº 36, Centro, CEP: 59920-000, São Miguel-RN.
CNPJ Nº 12.113.424/0001-41.

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1906.01/2024-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

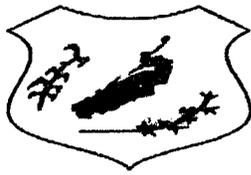
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos estipulados na legislação vigente e registrados na Ata de Registro de Preços, ou conforme termo de referência para as unidades administrativas participantes.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1906.01/2024-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

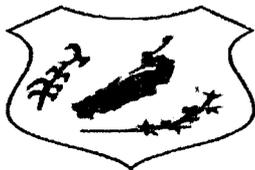
6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 05 (cinco) dias.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA ORDENADOR de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;

7.2.A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos materiais ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

7.3.Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto lei nº 14.133/21, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

7.4. Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

7.5. A Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

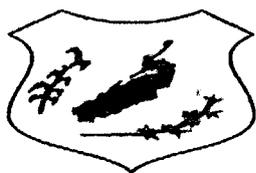
9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

9.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.3.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.6.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCACAO E



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

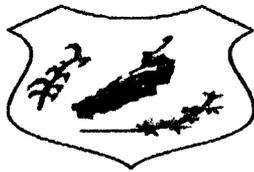
- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 18 DE JULHO DE 2024.

Alcides Leite da Silva Neto

ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

Gerson Samuel Almeida Lira

CPF nº 053.285.184-62

GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA-ME -
SERIGRAFIA E GRÁFICA TITANS
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1.

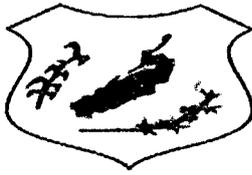
Nome:

CPF: 069.833.723-95

2.

Nome:

CPF: 087980839-21



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1807.01/2024-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1807.01/2024-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1906.01/2024-SRP

EMPRESA: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA-ME - SERIGRAFIA E GRÁFICA TITANS.

ENDEREÇO: Rua Rui Moreno, nº 36, Centro, CEP: 59920-000, São Miguel-RN.

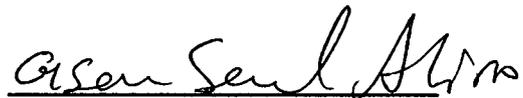
CNPJ Nº 12.113.424/0001-41.

LOTE 01 - MATERIAL GRÁFICO DIVERSOS CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VR UNT	VR TOTAL
1	ADESIVO IMPRESSO LEITOSO, PARA IDENTIFICAÇÃO, DE CARROS, MOTOS E OUTROS.	MT	110	R\$ 32,00	R\$ 3.520,00
2	BANNER EM LONA, PARA COMUNICAÇÃO VISUAL EM DIVERSAS CORES	M ²	125	R\$ 55,00	R\$ 6.875,00
3	CARIMBO, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL BASE:BORRACHA, COMPRIMENTO:25 MM, LARGURA:60 MM, TIPO:AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTO-ENTINTADO E PERSONALIZADO CONFORME O ORGÃO	UNIDADE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
4	CARIMBO, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL BASE:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:38 MM, LARGURA:14 MM, TIPO:AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTO-ENTINTADO E PERSONALIZADO CONFORME O ORGÃO	UNIDADE	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
5	CONFEÇÃO DE FAIXA, EM LONA IMPRESSA PINTURA E LETREIRO EM DIVERSAS CORES, MEDINDO 6MT X 60CM.	UND	35	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
6	MEDALHA DE ACRÍLICO 3MM X 8X85CM	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
7	PLACA METALON E LONA; GRAMATURA: 440G; USO: FACHADA; TIPO DE IMPRESSÃO: DIGITAL 4X0, COLORIDA.	M ²	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
8	PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO, SEM REFLETORES, ESTRUTURA EM METALON E LONAS COM IMPRESSÃO VARIADA.	M ²	40	R\$ 49,50	R\$ 1.980,00
9	TROFÉU, MATERIAL:ACRÍLICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:POLIDO, MATERIAL BASE:ACRÍLICO, ALTURA:18 CM, LARGURA:8 CM, FORMATO:DE ACORDO PROJETO, FINALIDADE:PREMIAÇÃO	UND	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
10	TROFÉU, MATERIAL:ACRÍLICO, MATERIAL BASE:ACRÍLICO, ALTURA:35 CM.	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.600,00

PEREIRO-CE, 18 DE JULHO DE 2024.

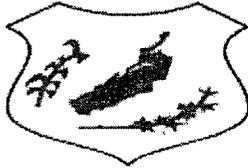


Alcides Leite da Silva Neto
ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
ÓRGÃO GERENCIADOR



Gerson Samuel Almeida Lira
CPF nº 053.285.184-62
GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA-ME -
SERIGRAFIA E GRÁFICA TITANS
LICITANTE

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 - Centro - Pereiro - CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1807.02/2024-SRP

PROCESSO Nº 1906.01/2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1906.01/2024-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala da do SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 310/2023, de 22/03/23, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1906.01/2024-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: 50.541.827 ERIDON FERREIRA DE LIMA - PAPELARIA PERSONALIZZE.

ENDEREÇO: Avenida Pedro Bezerra de Menezes, nº 172, Manoel Costa Moraes, CEP: 63475-000, Jaguaribe-CE.

CNPJ Nº 50.541.827/0001-80.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I**, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1906.01/2024-SRP**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

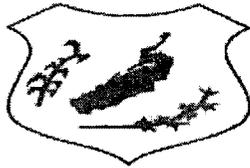
3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece. ✓

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos estipulados na legislação vigente e registrados na Ata de Registro de Preços, ou conforme termo de referência para as unidades administrativas participantes.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1906.01/2024-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

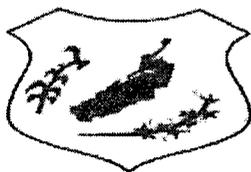
6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 05 (cinco) dias.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA ORDENADOR de Despesa.

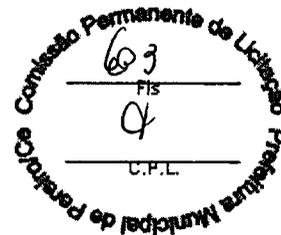
6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;

7.2.A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos materiais ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

7.3.Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto lei nº 14.133/21, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

7.4. Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

7.5. A Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

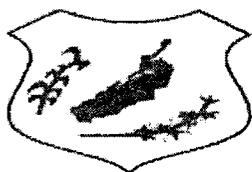
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 20% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

9.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

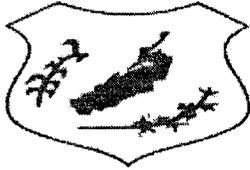
9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.3.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



159).

9.6.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

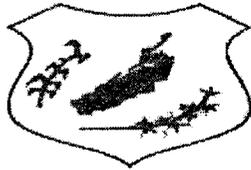
11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCACAO E



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

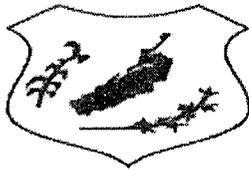
- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

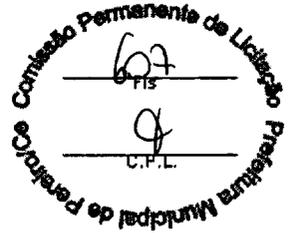
13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

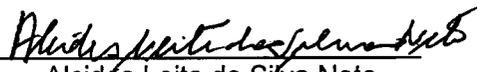
14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 18 DE JULHO DE 2024.

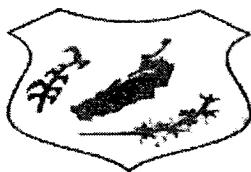

Alcides Leite da Silva Neto
ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

50 541 827
ERIDON
FERREIRA DE
LIMA:50541827
000180
Assinado de forma
digital por 50 541 827
ERIDON FERREIRA DE
LIMA:50541827000180
Dados: 2024.07.18
09:26:15 -03'00'
Eridon Ferreira de Lima
CPF nº 913.313.743-91
50.541.827 ERIDON FERREIRA DE LIMA -
PAPELARIA PERSONALIZZE
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

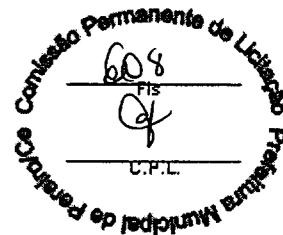
1. 
Nome:
CPF: 064.833.723-95

2. 
Nome:
CPF: 282980833-22



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1807.02/2024-SRP.

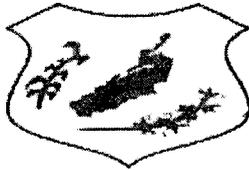
Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1807.02/2024-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1906.01/2024-SRP

EMPRESA: 50.541.827 ERIDON FERREIRA DE LIMA - PAPELARIA PERSONALIZZE.

ENDEREÇO: Avenida Pedro Bezerra de Menezes, nº 172, Manoel Costa Moraes, CEP: 63475-000, Jaguaribe-CE.

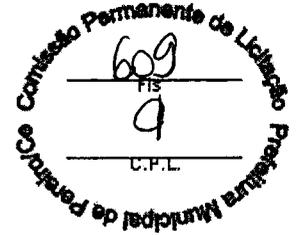
CNPJ Nº 50.541.827/0001-80.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VR UNT	VR TOTAL
	LOTE 02 - MATERIAL GRÁFICO DIVERSOS CONFORME ANEXO I				
1	BLOCO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO, MEDINDO 15X20CM 1X0, BLOCO COM 100.	BLOCO	30	R\$ 2,53	R\$ 75,90
2	BLOCO DE DECLARAÇÃO - IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL SULFITE, TIPO:BLOCO, GRAMATURA:75 G/M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, COR:COLORIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLA TOPO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, QUANTIDADE PÁGINAS: 100, APLICAÇÃO:DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PRONAF	BLOCO	10	R\$ 5,97	R\$ 59,70
3	BLOCO EM PAPEL 55G, COM 15,0X21,3 CM, BLOCO COM 100 UNIDADES 1X0, APENAS FRENTE, COM A PARTE GRÁFICA EM COR PRETA.	BLOCO	365	R\$ 2,75	R\$ 1.003,75
4	BLOCO EM PAPEL 75G, COM 21,3X29,9 CM, COM BLOCO COM 100 UNIDADES 1X1, FRENTE E VERSO, COM A PARTE GRÁFICA EM PRETO.	BLOCO	225	R\$ 6,59	R\$ 1.482,75
5	BLOCO EM PAPEL 75G, TAM 21,3 X 29,9 CM, 1X0, APENAS FRENTE, BLOCO COM 100 UNIDADES, COR PRETA.	BLOCO	460	R\$ 5,40	R\$ 2.484,00
6	BLOCO FORMULÁRIO IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL SULFITE, TIPO:BLOCO, GRAMATURA:75 G/M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, COR:1/5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLA TOPO, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, QUANTIDADE PÁGINAS: 100, APLICAÇÃO:FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE GARANTIA SAFRA	BLOCO	15	R\$ 5,68	R\$ 85,20
7	BLOCO PARA REQUISIÇÃO, CONTENDO 100 FOLHAS, COM DUAS VIAS, PERSONALIZADO E NUMERADO, MEDINDO 15 X 21.	UND	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
8	BLOCO REQUISIÇÃO, QUANTIDADE VIAS:1 UN, APRESENTAÇÃO:IMPRESSÃO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, QUANTIDADE FOLHAS:100 UN, TIPO PAPEL:DESTACÁVEL, COR:BRANCA, GRAMATURA:75 G/M2, COMPRIMENTO:135MM, LARGURA:105MM, MATERIAL:PAPEL OFSETE	BLOCO	5	R\$ 2,40	R\$ 12,00

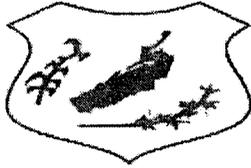


ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



9	BLOCO REQUISIÇÃO, QUANTIDADE VIAS:1 UN, APRESENTAÇÃO:IMPRESSÃO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, QUANTIDADE FOLHAS:100 UN, TIPO PAPEL:DESTACÁVEL, COR:BRANCA, GRAMATURA:75 G/M2, COMPRIMENTO:135MM, LARGURA:105MM, MATERIAL:PAPEL OFSETE	BLOCO	10	R\$ 3,14	R\$ 31,40
10	CADERNETA DA CRIANÇATAM.15X21 CM – EM PAPEL 55G, COM FOLHAS FRENTE E VERSO, COM 110 PAGINAS	UNIDADE	450	R\$ 4,27	R\$ 1.921,50
11	CADERNETA DA GESTANTE TAM.15X21 CM – EM PAPEL 55G, COM FOLHAS FRENTE E VERSO, COM 56 PAGINAS	UNIDADE	650	R\$ 3,83	R\$ 2.489,50
12	CALENDÁRIO ESCOLAR, TAMANHO OFÍCIO, IMPRESSÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	200	R\$ 0,52	R\$ 104,00
13	CAPAS PARA PROCESSO, TAMANHA: 32X23CM, CORES: BRANCA, AMARELA, ROSA E VERDE (DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DO ORGÃO)	UNIDADE	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
14	CARTÃO - EM PAPEL 40K, COM 20,0X9 CM, 1X1, FRENTE E VERSO, GRÁFICA EM PAISAGEM, NA COR PRETA.	UNIDADE	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
15	CARTÃO EM PAPEL 40KG, COM 15X10 CM, FORMATO PAISAGEM, COLORIDO	UNIDADE	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
16	CARTÃO EM PAPEL 40KG, COM 15X21 CM, FORMATO PAISAGEM, COLORIDO.	UNIDADE	4000	R\$ 0,22	R\$ 880,00
17	DIÁRIO DE CLASSE, TIPO LIVRO, GRAMPEADO, CAPA COLORIDA, MIOLO COM 60 FLS, AP24, IMPRESSO FRENTE E VERSO.	UND	120	R\$ 6,34	R\$ 760,80
18	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL ATÉ 100 FOLHAS	UND	1800	R\$ 1,46	R\$ 2.628,00
19	ENVELOPE BRANCO EM PAPEL 75G, COM 21,3X29,9 CM, BLOCO COM 100 UNIDADES, 1X0, APENAS FRENTE, EM PAISAGEM COM PARTE GRÁFICA EM PRETO	UNIDADE	3000	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
20	ETIQUETA DE ESPÉCIMES AO LABORATÓRIO EM PAPEL 75G, COM 07,5X06 CM, 1X0, APENAS FRENTE, COM A PARTE GRÁFICA EM PRETO	UNIDADE	1000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
21	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, AP 60K, FRENTE E VERSO, TAMANHO 21X29, 50 CM.	UND	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
22	FOLDER NO FORMATO ABERTO: 62,0X29,0CM E FECHADO: 21,0X29,0CM EM 4X4 CORES; PAPEL COUCHE LISO; GRAMATURA: 150 G/M ² ; ACABAMENTO RIFLE SIMPLES E DUAS DOBRAS.	UNIDADE	500	R\$ 1,07	R\$ 535,00
23	FOLDER PAPEL COUCHÊ, 120G, 4X4 COR, IMPRESSO FRENTE E VERSO COLORIDO, TAMANHO 21X29, 5 CM.	UND	1000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
24	HISTÓRICO ESCOLAR, AP60, FRENTE E VERSO, TAMANHO 21X29, 50CM	UND	700	R\$ 0,45	R\$ 315,00
25	PANFLETO FORMATO 15X21CM 4X4 CORES IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL COUCHÊ, TIPO:PANFLETO, GRAMATURA:115 G/M2, TAMANHO: 15x21 CM, COR:4/4	MILHEIRO	4	R\$ 209,50	R\$ 838,00
26	PASTA ORELHA COM VERNIZ UV TOTAL FR. TAM.452X354MM, COM A PARTE GRÁFICA EM COLORIDA	UNIDADE	1000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
27	PRONTUÁRIO; FORMATO: 21x29,7cm; NÚMERO DE PÁGINAS: 56; CAPA: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G; 4/4 CORES MIOLO: PAPEL AP 90g; 4/4 CORES ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO;	UNIDADE	50	R\$ 10,03	R\$ 501,50



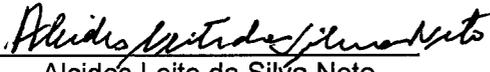
ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



28	RECEITUÁRIO DE CONTROLE AZUL, EM PAPEL 75G, COM 23,3X10,2 CM, BLOCO COM 100 UNIDADES, COM ÁREA DESTACÁVEL COM NUMERAÇÃO NA CAPA, 1X0, APENAS FRENTE, COM A PARTE GRÁFICA EM PRETO COM A FOLHA DE COR AZUL	BLOCO	100	R\$ 2,13	R\$ 213,00
29	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, EM PAPEL 55G, COM 14,2X20,6 CM, EM DUAS VIAS, COM AS CORES DO PAPEL EM BRANCO E AMARELO, EM BLOCO COM 100 FOLHAS 1X0, APENAS FRETE COM A PARTE GRÁFICA EM COR PRETA	BLOCO	450	R\$ 3,52	R\$ 1.584,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.000,00

PEREIRO-CE, 18 DE JULHO DE 2024.


Alcides Leite da Silva Neto
ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

50 541 827
ERIDON
FERREIRA DE
LIMA:505418270
00180

Assinado de forma
digital por 50 541 827
ERIDON FERREIRA DE
LIMA:50541827000180
Dados: 2024.07.18
09:26:31 -03'00'

Eridon Ferreira de Lima
CPF nº 913.313.743-91
50.541.827 ERIDON FERREIRA DE LIMA -
PAPELARIA PERSONALIZZE
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1807.03/2024-SRP
PROCESSO Nº 1906.01/2024-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1906.01/2024-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala da do SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 310/2023, de 22/03/23, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1906.01/2024-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

ENDEREÇO: Rua Anahid Andrade, nº 724, Centro, CEP: 62011-000, Sobral-CE.

CNPJ Nº 31.748.439/0001-20.

VALOR: R\$ 38.579,00 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I**, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1906.01/2024-SRP**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos **PRODUTOS** são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

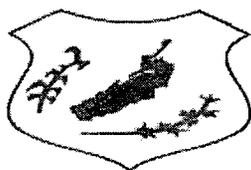
3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO** da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

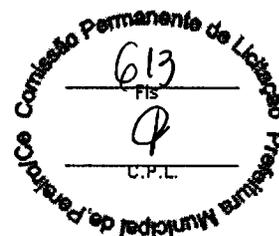
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

Assinado de
forma digital
por José Milton
Anastácio
Alves Júnior
Dados:
2024.07.18
09:26:14 -03'00'

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos estipulados na legislação vigente e registrados na Ata de Registro de Preços, ou conforme termo de referência para as unidades administrativas participantes.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1906.01/2024-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 05 (cinco) dias.

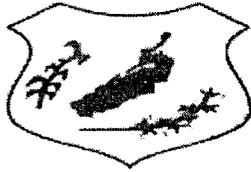
6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA ORDENADOR de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE Alves
(88) 3527-1250 / 3527-1260

José Milton
Anastácio
Júnior
Assinado de forma digital por José Milton Anastácio Alves Júnior
Dados: 2024.07.18 09:26:24 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;

7.2.A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos materiais ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

7.3.Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto lei nº 14.133/21, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

7.4. Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

7.5. A Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

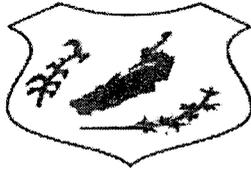
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

José Milton
Anastácio
Alves Júnior

Assinado de forma
digital por José
Milton Anastácio
Alves Júnior
Dados: 2024.07.18
09:26:35 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

9.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.3.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

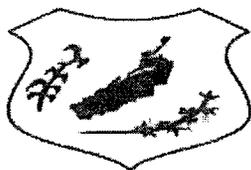
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.

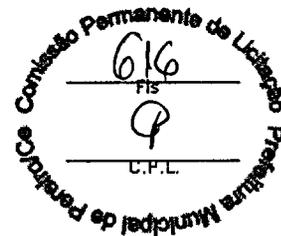
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

José Milton
Anastácio
Alves
Júnior
Assinado de forma digital por José Milton Anastácio Alves Júnior
Dados: 2024.07.18 09:26:44 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



159).

9.6.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

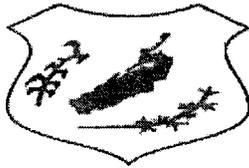
11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCACAO E

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

José Milton Assinado de forma
Anastácio digital por José
Alves Milton Anastácio
Júnior Alves Júnior
Dados: 2024.07.18
09:26:53 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

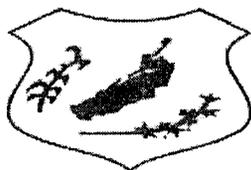
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

José Milton
Assinado de forma digital por José Milton Anastácio Alves Júnior
Dados: 2024.07.18 09:27:03 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

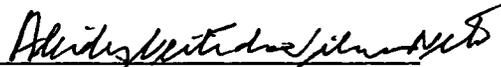
14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

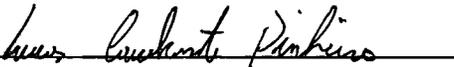
15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

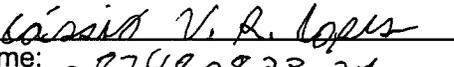
PEREIRO-CE, 18 DE JULHO DE 2024.

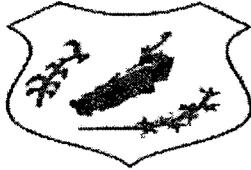

Alcides Leite da Silva Neto
ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

José Milton
Anastácio
Alves Júnior
Assinado de forma
digital por José Milton
Anastácio Alves Júnior
Dados: 2024.07.18
09:27:15 -03'00'
José Milton Anastácio Alves Junior
CPF nº 785.759.313-34
GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA
EMPRESARIAL LTDA
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

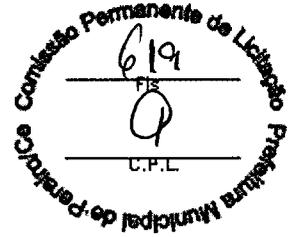
1. 
Nome:
CPF: 069.833.723-95

2. 
Nome:
CPF: 087480833-21



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1807.03/2024-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1807.03/2024-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1906.01/2024-SRP

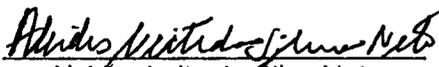
EMPRESA: GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

ENDEREÇO: Rua Anahid Andrade, nº 724, Centro, CEP: 62011-000, Sobral-CE.

CNPJ Nº 31.748.439/0001-20.

LOTE 03 - MATERIAL GRÁFICO DIVERSOS CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VR UNT	VR TOTAL
1	COPIAS XEROX, COLORIDO, TAMANHO A-4	UND	82000	R\$ 0,21	R\$ 17.220,00
2	FOTOCOPIAS (XEROX), TAMANHO A-4	UND	60000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
3	IMPRESSÃO DE PAPEL P/OUTDOOR, 3M X 2MT	UND	20	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
4	IMPRESSÃO DE PROJETOS EM PAPEL A1 (594X841MM), DE ACORDO COM AS DEMANDAS DO ORGÃO	UND	200	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
5	IMPRESSÃO LASER, COLORIDO.	UND	600	R\$ 0,44	R\$ 264,00
6	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, TAMANHO OFÍCIO A-4	UND	45000	R\$ 0,15	R\$ 6.750,00
7	REVELAÇÃO DE FOTO, TAMANHO 10 X 15CM.	UND	650	R\$ 1,30	R\$ 845,00
VALOR TOTAL					R\$ 38.579,00

PEREIRO-CE, 18 DE JULHO DE 2024.


Alcides Leite da Silva Neto
ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

José Milton Anastácio Alves Júnior
Assinado de forma digital por José Milton Anastácio Alves Júnior
Dados: 2024.07.18 09:27:26 -03'00'
José Milton Anastácio Alves Junior
CPF nº 785.759.313-34
GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180701/2024-SRP, Nº 1807.02/2024-SRP E Nº 1807.03/2024-SRP

PROCESSO Nº 1906.01/2024-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1906.01/2024-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1906.01/2024-SRP**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: **01 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA-ME - SERIGRAFIA E GRÁFICA TITANS**, CNPJ nº 12.113.424/0001-41, que venceu o LOTE 01 com valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). **02 - 50.541.827 ERIDON FERREIRA DE LIMA - PAPELARIA PERSONALIZZE**, CNPJ nº 50.541.827/0001-80, que venceu o LOTE 02 com valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **03 - GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 31.748.439/0001-20, que venceu o LOTE 03 com valor total de R\$ 38.579,00 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais).

PEREIRO/CE, 18 DE JULHO DE 2024.

Alcides Leite da Silva Neto

ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 1906.01/2024-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180701/2024-SRP, Nº 1807.02/2024-SRP E Nº 1807.03/2024-SRP. PROCESSO Nº 1906.01/2024-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1906.01/2024-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1906.01/2024-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: 01 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA-ME - SERIGRAFIA E GRÁFICA TITANS, CNPJ nº 12.113.424/0001-41, que venceu o LOTE 01 com valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). 02 – 50.541.827 ERIDON FERREIRA DE LIMA - PAPELARIA PERSONALIZZE, CNPJ nº 50.541.827/0001-80, que venceu o LOTE 02 com valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). 03 – GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 31.748.439/0001-20, que venceu o LOTE 03 com valor total de R\$ 38.579,00 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais). PEREIRO/CE, 18 DE JULHO DE 2024. Alcides Leite da Silva Neto - ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0406.02/2024

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE - A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO do Município de Pereiro-CE, torna público o Extrato do Instrumento do CONTRATO Nº 11.07.01/2024 e Nº 11.07.02/2024, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0406.02/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, DA LINHA FARMA (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABC FARMA. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1414.10.301.0171.2.067 - GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA. ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00. CONTRATO Nº 11.07.01/2024. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA, CNPJ Nº 04.230.084/0001-00. VALOR GLOBAL: R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais). ASSINA PELO CONTRATADO: Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior, CPF nº 922.608.613-34. CONTRATO Nº 11.07.02/2024. CONTRATADA: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HÓSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 19.794.018/0001-30. VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). ASSINA PELO CONTRATADO: José Mardilson Bezerra de Moraes, CPF nº 330.298.303-49. ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PEREIRO/CE, 11 DE JULHO DE 2024. ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ – Pregoeiro.



[Handwritten signature]

Assinado eletronicamente por: Prefeitura de Pereiro -ce - CPF: ***.705.180-** em 18/07/2024 16:48:36 - IP com nº: 192.168.1.103
Autenticação em: www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1108

